

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 190501/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 190501/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará

O MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 004-B, de 02 de abril de 2015, publicada em 02 de abril de 2015, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por **ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em pígrafe. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Acará, conforme consta no processo administrativo acima citado.

2. DO OBJETO

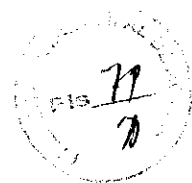
2.1. Contratação de empresa fornecedora de **SUPRIMENTO DE INFORMATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a administração municipal.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender as **NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS**.

2.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



2.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

2.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

2.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.7. O prazo para entrega dos Suprimentos de Informática, quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou pedido para entregar os Suprimentos de Informática, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Acará para o ano de 2.015:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
04.121.0001.2.006	Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento	3.3.90.30.00
04.122.0001.2.007	Manutenção Dptº Acompanhamento Prog.Especiais	3.3.90.30.00
04.123.0001.2.009	Manutenção de Convênios	3.3.90.30.00
04.122.0001.2.013	Manutenção das Atividades da Procuradoria	3.3.90.30.00
12.361.0004.2.015	Manutenção das Atividades da Sec. Educação	3.3.90.30.00
10.122.0013.2.034	Manutenção das Atividades da Sec. Saúde	3.3.90.30.00
08.122.0012.2.048	Manutenção das Atividades da Sec. SMTAS	3.3.90.30.00
26.452.0007.1.017	Melhoria Est. Física de apoio Sistema de Transporte	3.3.90.30.00
20.122.0001.2.072	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura	3.3.90.30.00
18.542.0001.2.077	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente	3.3.90.30.00
12.368.0005.1.005	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
12.368.0005.2.026	Aplicação do Recurso do programa FNDE	3.3.90.30.00
12.361.0005.2.030	FUNDEB – Remuneração Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
10.302.0014.2.042	Manutenção Unidade Mista de Saúde	3.3.90.30.00
10.301.0014.2.047	Manutenção da campanhas em Atenção em Saúde	3.3.90.30.00
08.244.0012.2.052	Atendimento Bolsa Família	3.3.90.30.00
08.243.0012.2.053	Apoio ao programa Projovem	3.3.90.30.00
08.244.0012.2.055	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.30.00
08.244.0012.2.056	CRAS	3.3.90.30.00
08.244.0012.2.058	CRAS - Volante	3.3.90.30.00

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: msdsouza@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências/impugnações, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pa – Cep: 68690-000., no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.3. Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

4.4. O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: msdsouza@hotmail.com e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará (PA).

4.5. Os participantes poderão consultar diariamente de 09h00mim a 13h00mim através do fone/fax (91) 3732-1212 para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

5.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

5.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



5.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

5.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;

5.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

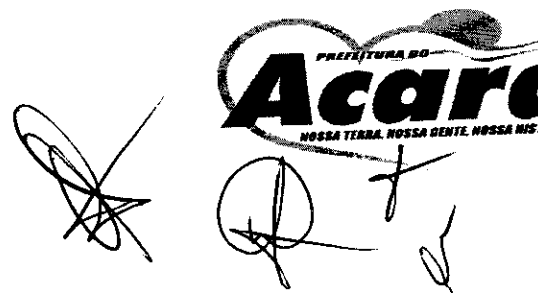
b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;

d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

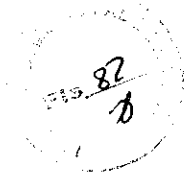
e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

5.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 - Horário de credenciamento: de 09h00min as 09h15min do dia 19/05/2015.

6.2. Cada licitante far-se-á representar perante ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acará por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

6.3. A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.4 e 6.5, os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura.

6.4. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da carteira de identidade.

6.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada do documento exigido no item 6.4, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo II**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.6. O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo V**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.



7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS
MUNICIPAIS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS
MUNICIPAIS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

7.3. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar, assinados e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 8 e 9 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

7.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 7.1.

8. PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo do **Anexo III – Proposta Comercial** deste Edital, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1. **Identificação do proponente:** Nome, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela empresa que irá assinar o contrato administrativo (nome, endereço, CPF e RG), com menção ao número do edital;

8.1.2. **Preço unitário e total por item:** Conforme especificado no **Anexo III – Proposta Comercial**, expresso em moeda corrente nacional, podendo ser com até três casas decimais após a vírgula, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

licitação, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS de quaisquer custos adicionais;

8.1.3. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.1.4. Condição de entrega dos Produtos: Os Suprimentos de Informática deverão ser fornecidos de forma parcelada pela licitante vencedora, de acordo com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

8.1.4.1. Os Suprimentos de Informática serão aceitos após serem devidamente apreciados e analisados pelo Setor de Compra da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS;

8.1.4.2. Deverá ser verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas neste Edital, confrontadas, também, com a proposta de preços e especificações apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produto divergente quanto à marca ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora;

8.1.4.3. Na eventualidade de verificarem-se entregas de produtos que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido;

8.1.5 - Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega dos Suprimentos de Informática será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes;

8.1.6. Local de Entrega: na sede do município de Acará, de acordo com cronograma da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, após ser devidamente vistoriado;

8.1.7. Validade da Proposta Comercial: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial (SRP);

8.1.8. Declaração: que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, conforme modelo – **Anexo VI**.

8.2. A Proposta Comercial e a oferta de preço deverão compreender todos itens constante do **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, com preço unitário e total por item..

8.2.1. Os proponentes que não apresentarem a documentação devida serão automaticamente desclassificados, não cabendo, portanto, conhecer seus respectivos preços;

8.3. O licitante vencedor do item deverá antes da assinatura do contrato administrativo, permitir a visita do técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS ao local do fornecimento dos produtos, a fim de verificar suas instalações e condições para o imediato atendimento.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



8.4. As Propostas Comerciais não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.

8.5. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.6. A apresentação da Proposta Comercial implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeiro, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL ao final deste processo ou encaminhar via email: msdsouza@hotmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial, sob pena de desclassificação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Em caso de representação por instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II - Credenciamento/Procuração) com firma reconhecida em cartório e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou por membros da Comissão Permanente de Licitação de Acará mediante a apresentação do original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação de Acará mediante a apresentação do original;

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ou

9.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

9.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.2.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.2.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. No caso da certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não será aceito na forma autenticada.

9.2.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

9.2.7. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

9.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º do Decreto 6.204/2007.

9.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.9.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.2.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



9.2.9.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

9.2.9.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 25.1 deste edital.

9.2.10. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 9.317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

II – EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI 9.317/96:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão vir acompanhadas por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações.

9.2.11. Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

d.1) **Índice Liquidez Geral (ILG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

d.2) **Índice Liquidez Corrente (ILC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

d.3) **Índice de Endividamento (IEN)** menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 9.3.1. deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

e) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

9.3.1.1. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

9.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.3. Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



9.3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

9.4.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 02 (duas) notas fiscais e declaração que possui estrutura e condições de fornecer o objeto licitado;

9.4.2. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

9.4.3. Comprovação, fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, de que recebeu este Edital e que tomou conhecimento de todas informações e das condições deste processo licitatório.

9.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.5.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo XIX**).

9.5.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

9.6. Observações do item "Documentação de Habilitação":

9.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

9.6.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.6.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

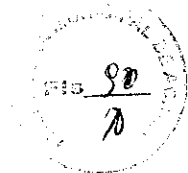
9.6.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.6.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

9.6.6. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



9.6.7. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.6.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.6.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

9.6.11. As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e ainda, à realização do procedimento licitatório.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, superestimado ou manifestamente inexecutável, assim considerado nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital.

10.2.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.4. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

10.3. Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação;

10.3.5. Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro avisará às licitantes para proceder ao desempate, nos termos do que dispõe a LC 123/2006 e suas alterações, observando os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto nesta condição somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



g) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro documento expedido por Órgão oficial.

10.4. Julgamento:

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

10.4.2. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** do valor de mercado estimado para aquisição.

10.4.3. Sendo aceita a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado/ganho, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá se julgar necessário negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos pertinentes ao processo e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

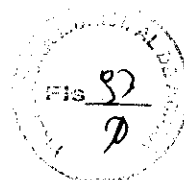
11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará – Estado do Pará, órgãos de imprensa oficial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Travessa São José nº 120 Cep: 68.690-000, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor do item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A administração pública convocará formalmente o fornecedor, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador deste certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2. Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

15.3. A convocação dos fornecedores, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

15.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1. A pedido quando:



20.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, quando:

20.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

20.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo servidor competente.

21.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS do Município de ACARÁ, Estado do Pará, respeitando o CNPJ de cada órgão.

21.3. É vedada a antecipação de pagamento.

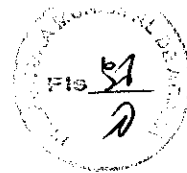
21.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. ____.

21.5. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada aa PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS do Município de ACARÁ, Estado do Pará _____, sito a rua _____ em _____/Pa do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

21.6. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome de _____, inscrita no CNPJ nº _____;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:

- Detalhar o objeto:

- Termo de Contrato nº _____

- Setor responsável:

Nota de empenho: _____.

21.7. O documento de cobrança não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

21.8. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

21.9. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.10. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a

situação de regularidade junto a Contratante.

21.11. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

21.12. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.13. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

21.14. A Área Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS atestará a entrega dos Suprimentos de Informática no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

21.15. Somente serão pago os Suprimentos de Informática efetivamente fornecidos.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, o preço do item por item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo X**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

23.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos Suprimentos de Informática e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos Suprimentos de Informática, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

23.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23.4. Os SUPRIMENTOS DE INFORMATICA serão fornecidos diretamente pelo licitante vencedor do item da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, conforme sua localização comercial ou aonde for determinado.

23.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) nas quantidades corretas;

b) respeitar a discriminação e especificação dos Suprimentos de Informática indicados neste Edital;

23.6. Os Suprimentos de Informática serão entregues na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **Anexo I**, deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

24. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

24.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo X** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

24.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS.

24.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

24.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

24.4. O contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, ou extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto licitado.

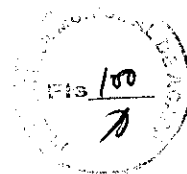
24.5. A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

24.6 - Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



24.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS não aceitará ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

24.8. A licitante contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

25.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

25.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

25.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

25.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

25.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

25.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

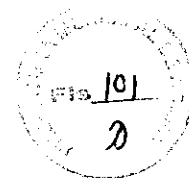
26.1. Da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS:

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

26.2. Do Licitante vencedor:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II; - Modelo de Credenciamento/Procuração;

27.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

27.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

27.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.8. Anexo VIII – Termo de Recebimento de Edital.

27.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988;



27.1.10. Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.3. Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

27.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

27.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

27.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

27.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

27.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.10. As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Diário Oficial da União" e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

27.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



27.13. Para atender a seus interesses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14. Os documentos mencionados neste edital deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão pública, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

27.15. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ACARÁ, localizada na Travessa São José nº 120 até dois dias que anteceder a data do certame.

27.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Acará ou pelo fone/fax (91) 3732-1212 e as publicações no Diário Oficial da União e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

27.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

27.18. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de ACARÁ – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Acará/PA, 07 de maio de 2015.

Eric Miranda de Miranda
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa fornecedora de **SUPRIMENTO DE INFORMATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a administração municipal

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS.

1.3. Os itens listados no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento

2. PROCEDIMENTOS:

2.1. Os objetos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações técnicas do Anexo I deste Edital;

2.2. A licitante vencedora de cada item deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e entrega dos objetos a serem adjudicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS:

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Os preços dos itens para fornecimento dos objetos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa de cada órgão.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para entrega dos objetos descritos nesta licitação não poderá ser superior ao estipulado no contrato administrativo, a contar da emissão da nota de empenho.

4.2. Os objetos serão entregues na sede do município de Acará e conferidos por servidor ou servidores designados pela administração pública municipal.

4.3. Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

165
18

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Acará e demais órgãos que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Acará.

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
04.121.0001.2.006	Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento	3.3.90.30.00
04.122.0001.2.007	Manutenção Dptº Acompanhamento Prog.Especiais	3.3.90.30.00
04.123.0001.2.009	Manutenção de Convênios	3.3.90.30.00
04.122.0001.2.013	Manutenção das Atividades da Procuradoria	3.3.90.30.00
12.361.0004.2.015	Manutenção das Atividades da Sec. Educação	3.3.90.30.00
10.122.0013.2.034	Manutenção das Atividades da Sec. Saúde	3.3.90.30.00
08.122.0012.2.048	Manutenção das Atividades da Sec. SMTAS	3.3.90.30.00
26.452.0007.1.017	Melhoria Est. Física de apoio Sistema de Transporte	3.3.90.30.00
20.122.0001.2.072	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura	3.3.90.30.00
18.542.0001.2.077	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente	3.3.90.30.00
12.368.0005.1.005	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
12.368.0005.2.026	Aplicação do Recurso do programa FNDE	3.3.90.30.00
12.361.0005.2.030	FUNDEB – Remuneração Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
10.302.0014.2.042	Manutenção Unidade Mista de Saúde	3.3.90.30.00
10.301.0014.2.047	Manutenção da campanhas em Atenção em Saúde	3.3.90.30.00
08.244.0012.2.052	Atendimento Bolsa Família	3.3.90.30.00
08.243.0012.2.053	Apoio ao programa Projovem	3.3.90.30.00
08.244.0012.2.055	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.30.00
08.244.0012.2.056	CRAS	3.3.90.30.00
08.244.0012.2.058	CRAS - Volante	3.3.90.30.00

Acará/Pa, 07 de maio de 2015.


ERIC MIRANDA DE MIRANDA
Pregoeiro da PMA



Pag.: 1

Pará
Governo Municipal de Acará

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
047851	TONER HP 05 A PRETO	450,0000	UNIDADE		
047235	TONER HP 125 A BLACK ORIGINAL	400,0000	UNIDADE		
030807	TONER HP 35 A ORIGINAL	600,0000	UNIDADE		
048022	TONNER HP 36A	600,0000	UNIDADE		
048023	TONNER HP 49A	450,0000	UNIDADE		
057505	TONER - 3332	350,0000	UNIDADE		
042883	TONER HP 85A	600,0000	UNIDADE		
058507	TONER D 104 S	400,0000	UNIDADE		
057506	TONER - 580	350,0000	UNIDADE		
057507	TONER - 650	350,0000	UNIDADE		
047593	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR	550,0000	UNIDADE		
047592	CARTUCHO DE TINTA HP 122 BLACK	700,0000	UNIDADE		
047597	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLOR	350,0000	UNIDADE		
047596	CARTUCHO DE TINTA HP 60 BLACK	350,0000	UNIDADE		
044283	CARTUCHO HP 901 TR	350,0000	UNIDADE		
045964	CARTUCHO HP 901-PRETO	350,0000	UNIDADE		
057508	CARTUCHO - 670 PRETO	200,0000	UNIDADE		
057509	CARTUCHO - 670 COLOR	200,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

A
Prefeitura Municipal de Acará
Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os Suprimentos de Informática ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d) Planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação do produto, preço unitário e preço total do item, de acordo com o anexo I.

Forma de Pagamento:

Condição de Entrega:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Validade da Proposta Comercial:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa à aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa à aquisição de Suprimentos de Informática - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/SECRETARIAS MUNICIPAIS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC n.º 123/2006 e suas alterações.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Observação:

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.

Papel timbrado do licitante



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Acará, Estado do Pará, na Prefeitura Municipal, sito à, reuniram-se o Exmº. Sr. prefeito Municipal de Acará, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e a Prefeita Municipal....., CPF....., representantes do Município de Acará, como contratante e como contratada, para proceder, nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015, ao Registro de Preços, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome das empresas abaixo citadas:

ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO UNITÁRIO (R\$) POR EMPRESA:

- Nome da empresa:.....
- Itens adjudicados: conforme anexo

- Nome da empresa:.....
- Itens adjudicados: conforme anexo

· Fica estabelecido pelas partes que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 190501/2015.

· Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015 e seus Anexos.

· Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Acará (PA), em de de 2015

.....
.....
.....
.....

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 190501/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 190501/2015

Tipo: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 190501/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
FAX:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACARÁ - Estado do Pará, cópia do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 190501/2015.

(local), _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome legível do Declarante

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve preencher este documento e entregar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACARÁ, diretamente na Travessa São José nº 120, sala de licitações.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... (nome do representante legal),
....., portador (a) da cédula de identidade RG nº do
Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



ANEXO - X

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120 - PRAÇA DA MATRIZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.548/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Suprimentos de Informatica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TRAVESSA SÃO JOSE Nº120



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

TRAVESSA SÃO JOSE Nº120

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0301.041210001.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção do Deptº de Acompanhamento de Programas Especiais., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0401.041230001.2.009 Manutenção de Convênios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0601.041220001.2.013 Manutenção das Ativ.da Procuradoria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0801.123610004.2.015 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0901.101220013.2.034 Manutenção das Ativ.da Sec.Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1001.081220012.2.048 Manutenção das Ativ.da Sec.Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Projeto 1101.264520007.1.017 Melhoria da Est.Física de Apoio ao Sistema de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.201220001.2.072 Manutenção das Ativ.da Sec.Municipal de Agricultura., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1601.185420001.2.077 Manutenção das Ativ.da Sec.Municipal de Meio Ambiente e Turismo.,

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Projeto 0803.123680005.1.005 Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0803.123680005.2.026 Aplicação dos Rec.dos Prog.do FNDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0802.123610005.2.030 FUNDEB-Remuneração do Pessoal de Apoio ao Ensino Fundamental., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0902.103020014.2.042 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0902.103010014.2.047 Manutenção das Campanhas em Atenção em Saúde., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1002.082440012.2.052 Atendimento do Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1002.082430012.2.053 Apoio ao Programa Projovem Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1002.082440012.2.056 Serviço de Prot.Social Básica a Família- CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1002.082440012.2.055 Manutenção do IGD-SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1002.082440012.2.058 Centro de Referência em Assist.Social - CRAS VOLANTE., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

TRAVESSA SÃO JOSE Nº120



$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

TRAVESSA SÃO JOSE Nº120

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TRAVESSA SÃO JOSE Nº120

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TRAVESSA SÃO JOSE Nº120